



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	GO! Retail Gondomar		
Tipologia de Projecto:	Conjunto Comercial	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Freguesia de S. Cosme, Concelho de Gondomar		
Proponente:	GUEDOL; Engenharia, SA		
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Economia do Norte (DREN)		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN)	Data: 13 de Maio de 2008	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	--

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Cumprimento integral das Medidas de Minimização, bem como e dos Planos de Monitorização, constantes da presente DIA, e às demais medidas, consideradas de conveniente implementação no decurso da realização do projecto;2. Cumprimento das exigências urbanísticas contidas no Plano de Urbanização (PU) de S. Come e Valbom, designadamente o disposto nos artigos 6º; 7º; nº2 do 8º; 12º; 13º; nº3 do 15º; nº2 do 16º; 20º; 37º; nº4 do 36º; nº4 do 41º e 42º;3. Obtenção de parecer da Metro do Porto, S.A, face ao disposto no nº3 do artigo 62º referido PU;4. Assegurar o dimensionamento, em projecto de execução, da ligação das águas pluviais ao colector municipal de acordo com o estudo hidrogeológico apresentado;5. A água para consumo deve ser obtida obrigatoriamente através da rede pública. No caso de se prever, em fase de projecto de execução, a utilização de captações particulares de água subterrânea ou superficial, tal apenas deverá ser feito após a obtenção do título respectivo junto da CCDR Norte e a água captada deverá ser utilizada apenas para fins que não envolvam o consumo humano ou finalidades equiparadas (produção de géneros alimentícios, etc.). As redes da água da rede pública e das águas de captações particulares deverão ser completamente independentes.
-----------------	---

Elementos a entregar em fase de RECAPE	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentação de Estudo Geológico e Geotectónico, de pormenor sobre a área a intervencionar, em fase prévia à realização do projecto de Execução, de forma a conhecer com maior detalhe os condicionamentos que possam existir a este nível, definindo as melhores técnicas a adoptar durante o processo construtivo pelo que as conclusões e recomendações específicas resultantes desses estudos devem ser consideradas na fase de projecto, especificamente. Caso se opte pelo recurso a explosivos, deverá ainda ser adoptado um plano de monitorização para as vibrações que poderão resultar desta opção, assim como um inventário hidrogeológico detalhado da área a intervencionar e da área envolvente;2. Apresentação de Plano de Monitorização da Qualidade do Ar, para a fase de exploração do projecto, de acordo com o disposto no ponto 8 do Anexo III do Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual, com indicação dos equipamentos cuja implementação está prevista, pelo menos no que se refere a pisos de estacionamento coberto e zonas de restauração (inclusive nas
--	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>instalações do futuro hotel) cujos equipamentos não se encontravam definidos;</p> <ol style="list-style-type: none">3. Apresentação/Caracterização da Fase de Desactivação e identificação dos respectivos impactes e medidas de minimização;4. Desenvolvimento do Projecto de Acústica do Projecto de Execução do Retail Park e do Hotel em Gondomar, que assegure o cumprimento do disposto no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro), designadamente através da implantação de barreiras acústicas;5. Apresentação de um plano de acessibilidade através de meios de transporte alternativos, designadamente, os transportes colectivos, acessos pedonais e ciclovias, em articulação com a Autarquia (e eventualmente com o IEP, EP), em paralelo com aos acessos por automóvel. Assim, deve estar prevista a criação de vias de circulação e áreas de estacionamento específicas para os transportes alternativos;6. Apresentação de documento comprovativo da autorização das Águas de Gondomar, SA de ligação das águas residuais produzidas pelo empreendimento ao colector público de saneamento;7. Elaboração de um Plano de Recuperação e Integração Paisagística (PRIP) do Retail Park e Hotel, o qual deve reger-se pelas seguintes linhas globais:<ul style="list-style-type: none">▪ O tratamento paisagístico proposto para o empreendimento deve ter como objectivo fundamental a ligação à estrutura verde existente integrando o espaço na envolvente;▪ O projecto apresentado deverá reflectir uma imagem de continuidade e integração do empreendimento tendo como fundamental preocupação a qualidade e perenidade do tratamento do espaço público e privado. Pretende-se assim a criação de espaços exteriores de distinção onde se cumprem objectivos de ordem estética, funcional e ecológica;▪ A intervenção neste espaço deverá permitir a compatibilização de funções, propícias a uma utilização polivalente, de complemento do edificado, proporcionando ambientes diversificados sem perder a leitura de conjunto deste espaço. A concepção deverá segundo a escala humana, associando os volumes construídos à proporção dos diferentes tipos de espaço e introduzindo novas formas vegetais. - Definem-se eixos visuais estruturantes através da vegetação que permitem a ligação às zonas envolventes. A estrutura de acesso é reforçada pela marcação de alinhamentos (avenidas) e pontos de distribuição (rotundas), enquanto eixos fundamentais de acesso viário à zona Comercial. A mesma estrutura será realçada por uma intervenção conjunta que permitirá um enquadramento único na aproximação visual ao espaço. As áreas de estacionamento serão ensombradas por alinhamentos de árvores, que permitem o ensombramento;▪ A estrutura verde será composta pela utilização dos três estratos de vegetação – arbóreo, arbustivo e prados de revestimento – compostos por espécies características da flora local de elevada resistência e fácil manutenção;▪ O estrato arbóreo está representado pela utilização de exemplares de morfologia distinta de acordo com a sua localização, destacando-se os alinhamentos de caducifólias/perenifólias ornamentais que demarcam os acessos. As espécies escolhidas nestas áreas realçam aspectos de variação cromática ao longo do ano. O estrato arbustivo é maioritariamente representado por exemplares de características morfológicas subarbustivas com folhagem e/ou floração significativa, valorizados pela variação cromática ao longo do ano e disposição orgânica ou em maciços ao longo dos percursos;▪ O PRIP a elaborar seja conformado, em termos de peças finais, com as seguintes, entre outras:<ul style="list-style-type: none">– planta de implantação geral;– planta de plantação e/ou sementeiras;
--	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- memória descritiva da intervenção;
 - caderno de encargos;
 - mapa de medições;
 - mapa de orçamentação;
 - cronograma de implementação;
 - plano de manutenção.
8. Demonstração à Autoridade de AIA de orientação das soluções do PRIP, no sentido de promover a máxima mitigação possível dos impactes identificados sobre o núcleo rural existente entre a infra-estrutura rodoviária IC29 e a Avenida Oliveira Martins;
9. Concretização, em fase de Projecto de Execução, de opções bioclimáticas e de eco-design, que preconizam edifícios com menores taxas de consumo energético;
10. Apresentação e demonstração de que a proposta das acessibilidades ao empreendimento assegura a consensualização necessária entre os vários intervenientes, sendo que no decurso da elaboração do projecto de execução e previamente ao licenciamento da obra, devem ser promovidas pelo proponente reuniões com a EP- Estradas de Portugal, SA e também com a Concessionária, uma vez que o empreendimento se situa na área de influência de uma estrada concessionada (A43/IC29) e, em particular, de um nó de ligação da mesma à rede viária local (Nó de Gondomar Oeste), conforme referido pela EP - Estradas de Portugal, SA;
11. Reformulação dos Estudos de Tráfego e Acústico, sujeito a aprovação prévia por parte pela EP - Estradas de Portugal, que contemple as lacunas identificadas pela EP - Estradas de Portugal, designadamente a análise dos reflexos do projecto na rede de acessibilidades e na sua capacidade de escoamento e continuidade do lanço do IC29 até Aguiar de Sousa (lanço A43/IC29 - Gondomar / Aguiar de Sousa da Concessão Douro Litoral, em fase de projecto de execução), para além das seguintes correcções:
- A rede em causa é apresentada de forma desagregada, de difícil legibilidade, não sendo de fácil apreensão o esquema de circulação na rede rodoviária e as cargas na rede (situação actual e futura);
 - Os valores de tráfego ilustrados na rede também devem ser apresentados em Quadro, a fim de se poderem comparar claramente;
 - A figura apresentada para o Posto 2 não é perceptível;
 - Continua a não ser possível identificar o nível de serviço do IC29 em plena via;
 - Pretende-se que seja claro o cálculo do funcionamento da rotunda nas proximidades do estabelecimento comercial;
 - Os valores de geração de tráfego continuam a não apresentar como referência o Manual do TRIP Generation. Referem um empreendimento que consideram similar mas que não caracterizam de forma suficiente, nomeadamente na forma de obtenção dos valores de geração de viagens;
 - Dentro dos valores apresentados verifica-se que em 2009, dia útil, o movimento 7 tem menos tráfego na situação de "com o empreendimento" relativamente a "sem o empreendimento";
 - Caso o estudo necessite de parecer dentro da vertente ambiental, deve ter em conta os procedimentos estipulados na legislação em vigor nomeadamente no que se refere à apresentação dos TMD nos períodos diurno, do entardecer e nocturno;
 - Deverá ser claramente analisada e apresentada a evolução da situação actual sem o empreendimento face à correspondente situação, com o empreendimento.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:
Medidas de minimização:
MEDIDAS GERAIS
1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de <i>Internet</i> da Agência Portuguesa do Ambiente: 1 a 21, 24 a 27, 30 a 34, 37 a 54.
2. Deve ser desenvolvido um programa de uso eficiente de energia, que permita diminuir os gastos energéticos associados ao Conjunto Comercial e instalações auxiliares. A selecção dos equipamentos deve favorecer aqueles que possuam menores consumos energéticos e, sempre que possível, que utilizem fontes de energia amigas do ambiente.
FASE DE CONSTRUÇÃO
3. Deve ser criado e disponibilizado um canal de comunicação que permita o contacto fácil das pessoas que venham a sofrer impactes, com a entidade responsável pelo estaleiro, durante a fase de construção.
4. Atendendo ao aprofundamento da análise da envolvente próxima do empreendimento, é necessário avaliar a possibilidade da ocorrência de impactes sobre a qualidade de vida das populações e sobre as actividades por elas desenvolvidas e, quando se verifique necessário, identificar as medidas de mitigação a aplicar.
5. Para os aterros a realizar sobre os depósitos aluvionares, deverá ser colocada camada drenante, constituída por solos granulares com adequada capacidade drenante, tendo como ordem de grandeza um equivalente de areia da ordem dos 60%, envolvidos em geotêxtil de separação e filtração, eventualmente com gramagem de 180 a 200 gr/m ² .
6. A inclinação dos aterros eventualmente a realizar sobre solos aluvionares não deverá ser superior a V/H=1/2.
7. Deverão ser adoptados taludes com geometria de V/H=1/2 na dependência dos trechos mais superficiais e descomprimidos, para a inclinação de escavações provisórias, embora caso a ocupação de superfície não o permita, os trabalhos de escavação devam ser realizados mediante o recurso a estruturas de entivação.
8. Caso seja instalada uma central de betão, o material necessário para a sua fabricação deverá vir de uma pedreira da região. Exceptua-se o material sobranante da abertura das valas para execução de fundações de infra-estruturas, após a cobertura das mesmas e naturalização do terreno.
9. Antes da realização de trabalhos de terraplenagem, deve ser efectuado o saneamento da camada de terra arável numa espessura mínima de 20 cm, a qual deve ser armazenada em pargas, com o objectivo de ser reutilizada no revestimento e suporte de cobertura vegetal dos taludes.
10. No que se refere às operações de escavação propriamente ditas, esta deve ser efectuada através de meios mecânicos, que não introduzem perturbação excessiva do ponto de vista ambiental nomeadamente em termos de ruído e na estabilidade geomecânica do maciço.
11. Deve ter-se sempre em atenção a necessidade de reduzir as tensões e a fracturação do maciço remanescente e permitir um efectivo controlo do ruído. Com efeito, a ocorrência de fracturação excessiva do maciço remanescente terá um efeito negativo, não só na estabilidade geomecânica do substrato, como no aumento da condutividade hidráulica.
12. Durante a instalação do Retail Park e do Hotel, nos locais em que será necessária a instalação de taludes, a prevenção de fenómenos de instabilização deve ser efectuada conjugando uma adequada inclinação do talude com o necessário revestimento vegetal, tendo em vista combater a erosão simples, associado a conveniente drenagem superficial e subterrânea.
13. Deverá ser implementada uma rede de drenagem subterrânea que impeça a infiltração de águas subterrâneas nas instalações, e que deve ser dimensionada de forma correcta e adequada, o que impõe o conhecimento detalhado sobre a percolação local das águas subterrâneas, pois só com um efectivo conhecimento desta questão será possível definir e dimensionar uma solução de drenagem apropriada ao projecto a implementar no local, de forma a evitar problemas de índole geotécnica ou de ocorrência de fenómenos de alagamento e / ou inundação.
14. Articular devidamente a intervenção com a Câmara Municipal de Gondomar, de forma a garantir a devida articulação com eventuais projectos projectados para aquela área.
15. Deverão ser equacionadas soluções de controlo na origem de águas pluviais, nomeadamente através da utilização de pavimentos porosos e de bacias de infiltração, que simultaneamente favorecem a integração paisagística.
16. Após a conclusão da obra, deverá ser assegurada a limpeza de todos os elementos de drenagem afectados, de modo a evitar problemas futuros de entupimento ou alagamento.
17. Para os resíduos existentes no local, deve proceder-se à sua recolha selectiva, com vista à respectiva valorização, quer através da reutilização, quer através da reciclagem. Para isso deve ser contactado a LIPOR e a Câmara Municipal de Gondomar, para que conjuntamente, possam ser removidos e encaminhados devidamente todos os resíduos existentes ao longo do terreno a ser intervencionado.
18. Acompanhamento arqueológico integral de todas acções que envolvam decapagem e remoção de solo ou escavação no subsolo, seja em termos de abertura ou melhoramento de caminhos, escavação de fundações.
19. Assegurar a conservação <i>in situ</i> da ocorrência patrimonial identificada no EIA como 1B (Casa de Pedivel); na impossibilidade de aplicar esta medida, deverá ser executado um registo gráfico, topográfico e fotográfico integral do imóvel, para memória futura.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

FASE DE EXPLORAÇÃO:
20. Garantir que o sistema de drenagem implantado no Retail Park e do Hotel é alvo de limpeza e manutenção regular (principalmente antes da ocorrência das épocas chuvosas), de modo a assegurar o seu bom funcionamento.
21. Os impactes directos e indirectos devidos à manutenção dos espaços verdes com recurso a adubos e herbicidas, poderão ser minimizados através da sua substituição por composto orgânico, a adquirir local ou regionalmente.
22. Promover a manutenção regular de todas as estruturas ligadas à recolha de águas, qualquer que seja a sua origem (esgotos, águas da chuva ou outros), de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas.
23. Criar um sistema de informação sobre transportes públicos alternativos para o público, que permitam o acesso ao Retail Park e ao Hotel, de forma a diminuir o uso de transporte individual.
24. Não utilizar materiais de acabamento interior com elevados valores de emissão de COV (Compostos Orgânicos Voláteis) ou que possuam níveis de emissão elevados de contaminantes interiores.
25. Garantir que a localização das entradas de ar exterior se encontra afastada de fontes de emissão exteriores de poluentes (como zonas de tráfego elevado, locais de emissão de indústrias, entre outros).
26. Promover a manutenção regular e cuidada dos sistemas AVAC (sistemas de climatização), nomeadamente através da limpeza regular dos filtros.
27. Instalação dos equipamentos ruidosos em compartimentos fechados e dotados de condicionamento acústico;
28. Instalação dos equipamentos ruidosos exteriores em áreas afastadas do limite Norte do terreno, o qual confina com uma área habitacional, e adopção de atenuadores sonoros nas saídas de exaustão/ventilação dos sistemas de condicionamento do ar, se existentes também a Norte.
29. Os equipamentos deverão ser instalados, preferencialmente, nas zonas voltadas para o IC29, onde a sua emissão terá pouca expressão face ao ruído de tráfego rodoviário.
30. Em todo o perímetro do terreno, deverá ser considerada a adopção de uma barreira acústica adequada, para minimização dos impactes associados a estas operações, nomeadamente na vigência do período nocturno.
31. Se, no Projecto de Acústica, as inerentes simulações das perdas de inserção da barreira acústica revelarem ser o seu desempenho insuficiente para garantir o cumprimento das disposições do Regulamento Geral do Ruído, poderá ser prevista uma alteração arquitectónica com vista a transformar os corredores de circulação dos veículos de mercadorias, bem como os cais de descargas, em áreas cobertas e fechadas.
32. Efectuar a manutenção e proceder a uma gestão adequada da área verde de protecção e enquadramento à estrutura viária principal.
33. Adopção de soluções de recolha adaptadas a cada tipo de infra-estrutura e actividade, para o que deverá ser elaborado um Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos produzidos no Retail Park e no Hotel de Gondomar. O referido Plano deve assentar na implementação de um sistema de Recolha Selectiva dos RSU produzidos no empreendimento, que abranja toda a área do mesmo. Estes resíduos serão recolhidos consoante as suas tipologias. A periodicidade de recolha deverá ser adequada ao tipo de resíduos e às quantidades produzidas, devendo ser assegurado que estes resíduos depositados nunca excedam a capacidade dos contentores ou que os RSU não permaneçam muito tempo no seu interior, de modo a ser evitada a produção de maus cheiros ou derramamento de resíduos.
34. Implementar uma Política Ambiental assente, essencialmente, no compromisso em cumprir a legislação, em prevenir a poluição e em controlar e reduzir os impactes gerados nas actividades das infra-estruturas comerciais (impactes gerados no consumo de água, produção de resíduos e consumo de energia).
35. No sentido de fomentar a redução e reciclagem dos resíduos, deverá existir um sistema de identificação, caracterização e quantificação dos resíduos produzidos com recolha selectiva e envio para reciclagem/valorização. Deverão ser adoptadas soluções de recolha adaptadas a cada tipo de infra-estrutura e actividade. O sistema de Recolha Selectiva dos RSU produzidos no empreendimento, deverá abranger toda a área do mesmo. Estes resíduos deverão ser recolhidos consoante as suas tipologias. Deverá existir ainda um sistema específico para os resíduos perigosos no qual seja assegurado o seu devido tratamento, designadamente, pela produção de outros resíduos considerados perigosos provenientes de algumas áreas comerciais específicas, como por exemplo Lojas de Fotografias ou Lavandarias e Limpezas a Seco.
36. Deverá prever-se a instalação de um ecocentro para os resíduos de grandes dimensões, como é o caso dos cartões das embalagens que acondicionam os equipamentos eléctricos e electrónicos. Assim, este ecocentro será utilizado como depósito temporário de resíduos e a sua recolha deverá ser acordada com a Câmara Municipal de Gondomar e com a LIPOR.
37. Deverá ainda ser ajustada com a LIPOR a possibilidade de proceder-se à recolha selectiva dos resíduos putrescíveis (restos de comida, resíduos verdes, etc.) para que estes possam contribuir de forma contínua e mensal, para a produção de composto e sua utilização na agricultura regional, através da compostagem ou digestão anaeróbia.
38. Garantir que os óleos de cozinha usados, também designados por óleos alimentares, sejam recolhidos e devidamente encaminhados para um destino final que conduza ao respectivo tratamento.
39. As unidades do Retail Park devem internalizar uma política que privilegie a aquisição de serviços (manutenção, fornecimento de materiais, fornecimento de bens e serviços) a empresas da região de Gondomar, desta forma fomentando o emprego permanente e indirecto derivado da implantação do mesmo.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- | |
|--|
| 40. Estabelecimento, no quadro da implantação do Retail Park, de uma Estrutura / Política de Formação, que permita que os agentes sociais e económicos locais e regionais possam beneficiar da instalação de novas modalidades comerciais. |
| 41. Estabelecimento de um protocolo de colaboração com as entidades oficiais (nomeadamente os serviços regionais do Instituto do Emprego e Formação Profissional), no sentido de se privilegiar o recurso a mão-de-obra local e regional. |
| 42. Estabelecimento de uma campanha de informação junto da população local, no sentido de informar sobre os objectivos do Empreendimento e principais incómodos associados às suas diferentes fases, mas também das oportunidades oferecidas aos habitantes locais em termos de emprego e de oferta comercial. |
| 43. A Unidade de Gestão deverá manter em funcionamento um Gabinete de Atendimento aos utentes locais no sentido de os mesmos poderem apresentar sugestões de funcionamento, reclamações, etc., permitindo que a população consiga estabelecer canais de comunicação fáceis e directos com os empreendedores. |

Planos de Monitorização

Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

Fase de Construção

Metodologia

As campanhas de acompanhamento do ruído terão como objectivo verificar a incomodidade da obra e o cumprimento da legislação, bem como avaliar a eventual necessidade de implantar barreiras acústicas.

A monitorização de ruído deverá considerar a determinação dos parâmetros acústicos L_{den} e L_n em dB(A), segundo o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Os procedimentos experimentais deverão seguir as recomendações nas Normas Portuguesas Aplicáveis nomeadamente as constantes na NP-1730.

As campanhas deverão ser efectuadas, utilizando um analisador de ruído previamente calibrado e assente num afastando-se de estruturas reflectoras (distância mínima de 3,5m).

Localização, Duração e Periodicidade das Medições

Deverão ser realizadas medições na proximidade do estaleiro, onde se verifique a presença de utilizações do solo com sensibilidade ao ruído, quando decorrerem actividades representativas de níveis de ruídos susceptíveis de causar níveis de ruído elevados. Para o efeito, devem ser considerados os pontos de medição do ruído considerados no quadro do EIA avaliado.

As campanhas de monitorização deverão incidir no período diurno, consoante o regime de construção (actividades e funcionamento de máquinas e equipamentos), uma vez que não se prevêem trabalhos nocturnos. No entanto, no caso de, obtida Licença especial aplicável, terem lugar quaisquer trabalhos em período nocturno, deverá proceder-se igualmente a monitorização durante este período.

A frequência da realização destas medições deverá ter em conta a calendarização das actividades de construção e o tipo de equipamento a utilizar. Durante o período de construção, as campanhas de monitorização de ruído ambiente deverão ser bimensais.

É de salientar que, de acordo com os resultados obtidos nas campanhas de acompanhamento, poderá justificar-se o ajustamento do número de campanhas previstas e a respectiva periodicidade, como também os locais de monitorização previstos.

Sempre que se justificar, pela alteração de circunstâncias ou metodologia dos trabalhos, deverão ser efectuadas campanhas de medição adicionais durante o decorrer da obra, para determinar se as actividades emitem ou não níveis de ruído incomodativos para a população.

Neste plano, não são consideradas campanhas de referência, por estas já terem sido realizadas para a caracterização da situação de referência no descritor Ruído.

Apresentação dos Resultados

Os resultados e respectiva análise serão apresentados em relatório, incluindo a informação contida no ponto 6 da NP-1730.

Serão ainda realizados os acompanhamentos e análise das medições de ruído efectuada pela Empresa contratada pela construtora.

Este Relatório de Monitorização poderá, também, fornecer recomendações e formas de minimização de níveis de ruído



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

e, deverá ser entregue com uma periodicidade mínima mensal.

Fase de Exploração

Num período situado sensivelmente entre os 3 e os 6 meses de início da exploração do Conjunto Comercial e do Hotel deverá ser efectuado um Estudo de Avaliação do Ruído Ambiente.

O Estudo deverá ser efectuado por meio da medição de níveis sonoros em locais junto aos receptores sensíveis, no interior e no exterior da área de localização do Conjunto Comercial GO! Retail Gondomar, com vista à caracterização das fontes sonoras em presença e dos níveis sonoros apercebidos junto dos receptores sensíveis eventualmente existentes.

Em termos de mapeamento dos níveis sonoros, deve ser realizado através da utilização de *software* específico para a simulação de propagação sonora, com preparação do modelo de cálculo, correspondente à implantação existente (topografia, edificado, rede viária, etc.).

Face aos resultados obtidos, o Estudo deve proceder à sua comparação com os limites fixados na legislação em vigor, propondo, se for caso disso, as necessárias medidas e / ou um Plano de Monitorização, o qual deverá seguir as linhas metodológicas acima assinaladas.

Programa de Monitorização da Qualidade do Ar

Fase de Construção

Metodologia

O plano de monitorização da qualidade do ar visa determinar alguns parâmetros, segundo métodos acreditados para o efeito, recorrendo a uma estação móvel de medição de poluentes atmosféricos.

Assim, deverão ser efectuadas análises dos parâmetros dióxido de enxofre, óxidos de azoto (ter em atenção o NO₂), monóxido de carbono e ozono, tomando em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril. Em relação às poeiras ou partículas totais em suspensão, estas poderão ser substituídas pela análise de partículas com um diâmetro aerodinâmico equivalente inferior a 10µm (PM10) e 2,5µm (PM2,5).

As amostragens deverão ser realizadas com o equipamento de obra parado e em funcionamento, para assim se conseguir identificar mais concretamente os contributos, em termos de emissão adventes do funcionamento dos equipamentos.

Localização dos Pontos de Medição

Como a obra se encontra localizada perto de uma zona habitacional, justifica-se a realização de campanhas de medição da qualidade do ar ambiente, essencialmente relacionada com as poeiras totais, monóxido e dióxido de carbono, monóxido e dióxido de azoto e oxigénio.

Duração e Periodicidade das Medições

A monitorização da qualidade do ar deverá incluir um levantamento da situação de referência e a realização de medições durante a fase de construção, com uma periodicidade em função das actividades de construção desenvolvidas, com especial atenção para as fases que gerem a emissão e a dispersão de poluentes atmosféricos, bem como dos resultados obtidos.

Assim, o número exacto de campanhas a efectuar em cada área de acção do projecto terá que ser definido aquando da adjudicação da empreitada e de acordo com as actividades e duração das mesmas incluídas no programa de trabalhos.

Por outro lado, os valores obtidos nas primeiras campanhas definirão a periodicidade necessária para as restantes campanhas a realizar. É de salientar ainda que, de acordo com os resultados obtidos, poderá justificar-se o ajustamento do número de campanhas, diminuindo ou aumentando o número indicado neste Plano de Acompanhamento Ambiental.

Para além das campanhas de monitorização de medição da qualidade do ar, deverá também ser realizado um acompanhamento, em termos visuais, deste parâmetro específico.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Apresentação de Resultados

Os resultados obtidos nas campanhas de monitorização deverão ser interpretados e avaliados, sendo posteriormente apresentados em Relatórios de Monitorização, a integrar no Relatório de Acompanhamento de Obra com as devidas considerações.

Fase de Exploração

Implementação do plano de monitorização que vier a ser aprovado em sede de RECAPE.

Plano de Monitorização do Consumo de Água e das Águas Residuais

Fase de Construção

Metodologia

A monitorização, nesta fase, refere-se às águas residuais, devendo considerar a determinação de todos os parâmetros apresentados no quadro que se segue e nos pontos de medição definidos.

Quadro – Parâmetros a analisar na execução das campanhas de referência para análise das águas residuais provenientes do estaleiro

Parâmetros
pH
Temperatura
CBO ₅ (20°C)
CQO
SST
Alumínio
Ferro Total
Manganês Total
Cheiro
Cor
Cloro Residual Livre
Cloro Residual Disponível
Fenóis
Óleos e Gorduras
Sulfuretos
Sulfitos
Sulfatos
Fósforo Total
Azoto Amoniacal
Azoto Total
Nitratos
Arsénio Total
Chumbo Total
Cádmio Total
Crómio Total
Crómio Hexavalente
Cobre Total
Níquel Total
Cianetos Totais
Óleos minerais
Detergentes (sulfato de lauril e sódio)
Coliformes Totais
Coliformes Fecais

A recolha de amostras deverá ser efectuada em recipientes com características adequadas à natureza dos parâmetros a serem analisados, devidamente preparados para o efeito pela entidade responsável pela sua análise.

Durante a amostragem, deverão ser considerados alguns factores determinantes aquando da realização da análise das amostragens, tais como a temperatura a que foi efectuada a recolha, a pluviosidade ocorrida nos últimos dias, as fontes de poluição já existentes, etc.

Localização dos Pontos de Medição

Deverá ser efectuada uma campanha de referência às águas residuais na frente de obra.

No(s) sistema(s) de pré-tratamento, as campanhas de acompanhamento deverão ser realizadas em dois pontos de amostragem definidos, de forma a determinar a eficiência do mesmo: um à entrada e o outro à saída do decantador, antes da respectiva descarga.

Desta forma, será possível cumprir um dos objectivos do acompanhamento ambiental, ou seja, aferir a eficiência dos decantadores através da comparação dos resultados obtidos com os normativos legais em vigor.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

De acordo com os resultados obtidos, serão seleccionados os parâmetros que serão representativos para uma análise qualitativa destes efluentes.

Duração e Periodicidade das Medições

A monitorização de águas residuais deverá incluir um levantamento da situação de referência e a realização de medições durante a fase de construção, com uma periodicidade de 2 em 2 meses, mas em função das actividades de construção desenvolvidas, bem como dos resultados obtidos.

Assim, o número exacto de campanhas a efectuar terá que ser definido de acordo com as actividades e duração das mesmas.

Por outro lado, os valores obtidos nas primeiras campanhas definirão a periodicidade necessária para as restantes campanhas a realizar. É de salientar ainda que, de acordo com os resultados obtidos nas campanhas de monitorização, poderá justificar-se o ajustamento do número de campanhas, diminuindo ou aumentando o número indicado neste Plano de Acompanhamento Ambiental.

Sempre que se justificar serão efectuadas campanhas de medição adicionais durante o decorrer da obra.

As campanhas previstas deverão ser realizadas, de forma a garantir que os parâmetros referidos anteriormente continuem em conformidade com a legislação em vigor.

Apresentação de Resultados

Os resultados obtidos nas campanhas de monitorização serão interpretados e avaliados, sendo posteriormente apresentados em Relatórios de Monitorização, a integrar no Relatório de Acompanhamento de Obra com as devidas considerações.

Tanto do Relatório de Monitorização como o Relatório de Acompanhamento de Obra poderão fornecer recomendações e formas de tratamento das águas residuais e, como já foi referido, deverá ser entregue com uma periodicidade mínima bimensal pelo empreiteiro da obra e disponibilizado aos meios de comunicação locais.

Fase de Exploração

Relativamente às medidas preconizadas para a fase de exploração, apenas se justifica um eventual Plano de Monitorização relativamente à minimização de consumos, uma vez que a origem da água é a rede pública de abastecimento, sendo as águas residuais resultantes da área comercial encaminhadas directamente para o colector municipal. Por outro lado, e relativamente a outras medidas definidas (nomeadamente soluções de controlo na origem das águas pluviais) as opções finais ainda se encontram em aberto, pelo que apenas em fase de Projecto de Execução / RECAPE, se podem especificar as questões envolvidas.

Desta forma, nesta fase apenas se justifica um Plano de Monitorização relativo aos consumos de água, o qual pode ser especificado da forma que se segue.

Localização dos Pontos de Amostragem

Um único ponto de amostragem, nomeadamente o(s) contador(s) de água.

Deverão ser medidos os consumos de água totais e por sectores de actividade dentro do Conjunto Comercial e do Hotel.

Duração e Periodicidade

A periodicidade definida deverá ser diária, devendo ser efectuadas medições de consumo durante um ano. No final deste período, a política de gestão das águas deverá ser reavaliada.

Apresentação de Resultados

Deve ser entregue à empresa responsável pela gestão do Conjunto Comercial e do Hotel um relatório mensal, que proceda à avaliação dos consumos de água diários registados no Conjunto Comercial e do Hotel, o qual deve incluir igualmente uma avaliação da eficácia das medidas introduzidas no sistema e que visem a redução dos consumos de água.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Do relatório devem constar igualmente eventuais medidas suplementares de minimização dos consumos, a serem definidas em função dos resultados alcançados.

Plano de Monitorização de Resíduos

Este Plano Geral de Monitorização deve ser complementado aquando da elaboração do Plano de Gestão de Resíduos, elaborado em sede de Projecto de Execução.

Localização dos Pontos de Amostragem

Consideram-se três áreas de amostragem, a saber:

- Resíduos provenientes da recolha selectiva instalada no Conjunto Comercial e no Hotel;
- Resíduos provenientes das áreas de restauração;
- Resíduos provenientes das áreas de recolha indiferenciada instalada no Conjunto Comercial e no Hotel.

Para cada uma das referidas áreas, deverá ser obtida uma amostra homogénea, procedendo-se de seguida à sua caracterização.

Parâmetros de Amostragem

Deverá proceder-se apenas à determinação da composição física dos Resíduos, não se justificando a avaliação da respectiva composição química.

Duração e Periodicidade

Para cada uma das zonas de amostragem definidas, deverão ser consideradas duas campanhas de amostragem anuais (uma no Verão e outra no Inverno). Cada campanha de amostragem, deverá decorrer durante 7 dias de uma semana (1 amostra / dia).

Apresentação de Resultados

Os resultados das campanhas deverão ser expressos num relatório específico, o qual deverá ser entregue à Administração / Gestão Ambiental do Conjunto Comercial e do Hotel, especificando devidamente os resultados obtidos.

A partir da segunda campanha, o relatório deverá expressar as características evolutivas da composição média dos resíduos.

O Relatório deve, igualmente, servir de base à apresentação de medidas suplementares, que permitam corrigir eventuais desvios aos objectivos iniciais delineados, assim como a definição e apresentação de medidas complementares que permitam a melhoria contínua da gestão de resíduos no Conjunto Comercial e no Hotel em Gondomar.

Validade da DIA:	13 de Maio de 2010
-------------------------	--------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
--	-------------------

Assinatura:	O Secretário de Estado do Ambiente Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)
--------------------	---

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Início do procedimento 20 de Setembro de 2007 com a recepção de todos os elementos.▪ Análise do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições do Artigo 12º, do DL nº. 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção, e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, tendo sido solicitados elementos adicionais ao proponente.▪ Apreciação dos elementos adicionais, resultando na deliberação da CA sobre a conformidade do EIA, a 3 de Janeiro de 2008.▪ Consulta de entidades externas com competência na apreciação do projecto, cujos contributos recebidos (Anexo II) foram tidos em conta na presente avaliação.▪ Período da Consulta Pública: 28 de Janeiro a 26 de Fevereiro de 2008.▪ Realização de uma visita de reconhecimento ao local de implantação do projecto, no dia 08 de Fevereiro de 2008, com a presença de representantes da CA, da Câmara Municipal de Gondomar e do proponente.▪ Análise dos resultados da Consulta Pública, que decorreu entre 28 de Janeiro de 2008 e 26 de Fevereiro de 2008.▪ Elaboração do Parecer Final da CA.▪ Elaboração da proposta de DIA e envio para a tutela a 15.04.2008. <p><u>Entidades consultadas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Câmara Municipal de Gondomar que emite parecer favorável;- Direcção Geral dos Recursos Florestais que emite parecer no sentido de referir que o projecto em apreço não está dentro da área de competência dessa Direcção Geral.- EP - Estradas de Portugal, SA, que se pronuncia favoravelmente condicionado à informação a apresentar em fase de RECAPE.- Direcção Regional de Economia do Norte informa que o seu parecer é favorável;
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Não houve participação por parte do público.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta de DIA da Autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O projecto a desenvolver consiste numa unidade comercial e um hotel, situado no concelho de Gondomar. Com este empreendimento, pretende-se criar uma nova dinâmica comercial na zona e, desta forma, incentivar a reconversão e expansão urbanística na freguesia peri-urbana de S. Cosme, aliada a um crescimento do centro urbano de Gondomar. A proposta ora apresentada é constituída por um edifício a implantar no gaveto entre a rotunda da Avenida Oliveira Martins e a Avenida Oliveira Martins, que procura a integração na envolvente, adaptando-se à orografia do terreno. Para o piso à cota da Rua Oliveira Martins, prevê-se a ocupação por comércio, sendo a unidade hoteleira prevista sobre o edificado onde se situam as lojas. O desnível do terreno é utilizado, de forma a colocar dois níveis de estacionamento.</p> <p>Em termos de análise específica, salienta-se que, na fase de construção, irão ocorrer impactes negativos, embora temporários, ao nível dos factores Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar, Sócio-Economia decorrentes das operações de escavação e</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

remoção da vegetação e também na Paisagem, dada a afectação em relação ao núcleo rural que existe entre a infraestrutura rodoviária do IC29 e a Avenida Oliveira Martins.

Os impactes negativos que se irão registar, na fase de exploração, são, na sua maioria, pouco significativos e localizados, podendo ser minimizados através da aplicação das adequadas medidas, que se encontram discriminadas no presente parecer. Neste âmbito, destaca-se:

- Quanto aos factores Sócio-económicos, considera-se que ocorrerá uma situação favorável uma vez que pode constituir um factor de dinamização e recuperação urbanística numa zona em expansão e induz a criação de postos de trabalho com preferencial recursos à mão de obra local. As situações de incomodidade devem ser atenuadas com a aplicação das medidas de minimização propostas bem como a proposta de projecto que contemple modos de acessibilidade alternativos;
- O domínio hídrico revela impactes que podem ser minimizados desde que cumpridas as medidas propostas bem como a condicionante apresentada para ser considerada aquando da fase de projecto, tendo em conta o devido dimensionamento das estruturas colectoras das águas pluviais e que a água para consumo deve ser obtida obrigatoriamente através da rede pública;
- No que se refere à Qualidade do Ar e, em particular, durante a fase de exploração, poderá haver afectação da população devido à emissão de odores e gases, provenientes dos equipamentos instalados bem como pela produção de gases emitidos pelo tráfego rodoviário, devendo assim ser adequadamente utilizado o sistema de desodorização de forma a reduzir estes impactes;
- Relativamente ao Ambiente Sonoro, e uma vez que existem habitações na envolvente próxima, deverão ser implantadas barreiras acústicas nos tapumes da vedação das zonas afectas à obra. Na fase de exploração, e para minimização dos impactes decorrentes do funcionamento do conjunto comercial, é essencial que os equipamentos mais ruidosos sejam devidamente insonorizados;
- Ao nível da Paisagem, os impactes induzidos pelo projecto não determinam a sua inviabilização, desde que sejam cumpridas as medidas que visam a minimização da afectação durante a fase de construção e de exploração e a orientação das soluções do PRIP no sentido de promover a máxima mitigação possível dos impactes sobre o núcleo rural;
- No referente ao Ordenamento do Território, o Projecto de Execução deve ter em consideração as questões de compatibilização com os instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente, no referente aos pontos apresentados e que configuram condicionantes ao projecto.

Face ao exposto, ponderados os factores em presença, resulta que o conjunto comercial "GO! Retail Gondomar " poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.